

UIDP/04310/2020 – Investigador Doutorado – nível Inicial – 1

ATA 3

1. Por meios de comunicação à distância, reuniu o júri do concurso, com o propósito de realizar a apreciação de quaisquer eventuais pronúncias em sede de audiência prévia no âmbito do procedimento de contratação de um doutorado (UIDP/04310/2020).
2. Foi apresentada em audiência prévia uma única pronúncia, datada de 14 de fevereiro de 2021, subscrita pelo candidato Doutor Salar Abbasi. Nessa pronúncia, e em síntese, o candidato solicita a reapreciação das pontuações concedidas à sua candidatura e do candidato classificado em primeiro lugar no projeto de relatório (Doutor Ricardo Pedro), no que diz respeito aos itens 13.2.a, 13.2.b, 13.2.c e 13.3 da grelha de pontuação. Segundo o candidato, não teria sido tomada em consideração da forma mais adequada a vocação internacional do seu percurso.
3. Feita uma análise cuidada da pronúncia apresentada, entende o júri do concurso que devem ser mantidas as pontuações apresentadas, e consequentemente, a ordenação dos diversos candidatos, pelas razões já constantes do projeto de ordenação e todos os demais documentos submetidos a audiência prévia, e pelas que em seguida se apresenta.
4. Numa primeira nota de âmbito geral, o Júri deseja deixar expresso que as candidaturas recebidas em resposta ao edital são, em geral, de grande qualidade. Nesse panorama geral, foram recebidas duas candidaturas, em particular, que o Júri considerou destacarem-se das demais, atingindo o patamar de excelência que era, simultaneamente, o patamar que

poderia habilitar à ocupação do lugar. Uma dessas candidaturas é a do candidato Doutor Salar Abbasi, notoriamente um candidato com um excelente currículo e enorme potencial de desenvolvimento, como ficou, aliás, bem evidenciado nas classificações que os diversos membros do Júri atribuíram, nos vários critérios, à respetiva candidatura. O Júri permite-se, aliás, formular o voto de que, em futuros procedimentos de seleção que venham a ocorrer, seja mantido o mesmo nível de qualidade das candidaturas.

5. Sendo inegável a qualidade do candidato, e a relativa proximidade entre as duas candidaturas mais destacadas, foi também consensual nas pontuações dos membros do Júri que a candidatura do Doutor Ricardo Pedro se apresenta, globalmente, como a mais consistente. Cumpre referir que, não por se ter dado qualquer preferência à antiguidade, mas por uma natural consequência das diferenças de experiência e percurso, se trata de duas candidaturas com diferentes perfis, o que não poderia deixar de ter relevância nas classificações atribuídas. Uma das candidaturas, a do Doutor Salar Abbasi, e sem prejuízo, frise-se novamente, do seu inegável mérito, apresenta ainda um número mais reduzido de elementos curriculares, enquanto outra, a do Doutor Ricardo Pedro, corresponde a um percurso a que corresponde já um inequívoco reconhecimento e mesmo algumas notas de liderança científica (o que é espelhado, de modo particular, na experiência de coordenação de diversas obras coletivas e na publicação a título individual de monografias e coletâneas de estudos sobre diversas matérias, constatável no currículo apresentado pelo candidato).
6. Na sua pronúncia em audiência prévia, o candidato Salar Abbasi enfatiza sobretudo a dimensão da internacionalização, que no seu caso, seria muito mais relevante do que a do candidato Ricardo Pedro. Porém, e desde logo, a métrica que o candidato parece utilizar para avaliar a dimensão de internacionalização é demasiado restrita: essa dimensão torna-se presente, também, por exemplo, no tratamento de temas que cientificamente exigem uma referência primacial ou muito relevante a direito internacional ou direito da União Europeia, assim como na lecionação de cursos e conferências ou intervenção em

Projectos de investigação que abordem esses temas (todos estes elementos são muito abundantes no currículo do Doutor Ricardo Pedro, e mais escassos no caso do Doutor Salar Abbasi). Além disso, ao contrário do que resultaria da pronúncia do candidato Salar Abbasi, a internacionalização não é, de todo, o único critério de avaliação das candidaturas: essa dimensão releva dentro de cada um dos critérios estabelecidos, e não como único indicador, como se retira, sem margem para dúvidas, da formulação literal dos diversos indicadores (veja-se, por exemplo, o item 13.2.a, que se refere explicitamente à participação em eventos científicos *nacionais e internacionais*). Por fim, e como ponto complementar: não ignorando o Júri a importância decisiva da produção em língua inglesa para a internacionalização, não é possível ignorar a dimensão internacional *da produção científica em língua portuguesa*, tendo em conta, não apenas as tradicionais relações privilegiadas de cooperação internacional da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (instituição de referência do CIDP) com países de língua portuguesa, mas também a existência de mais de 200 milhões de falantes de português. Tendo em conta estes elementos, o Júri considera, assim, não ser procedente a apontada desconsideração, na avaliação dos dois candidatos, da dimensão de internacionalização do seu currículo, produção científica e plano de trabalhos.

7. Em complemento a esta apreciação, entende ainda o júri acrescentar um conjunto de observações especificamente a propósito dos diversos itens da grelha de avaliação, acompanhando mais de perto a exposição do Doutor Salar Abbasi.

Assim, no que diz respeito ao **item 13.2.a** (produção científica e académica dos últimos cinco anos mais relevante e adequada ao projeto a desenvolver, sendo considerada a publicação de artigos, livros, capítulos de livros e outras publicações, e a participação em eventos científicos nacionais e internacionais, uma análise perfunctória dos dois currículos revela várias dezenas de referências do candidato Ricardo Pedro, incluindo, como se disse, coordenação de obras coletivas de referência (como os comentários ao Código do

Procedimento Administrativo, Código dos Contratos Públicos, ou regime da responsabilidade civil pública, publicados pela AAFDL), monografias (incluindo a publicação da tese de doutoramento) e coletâneas de estudos em diversas matérias, em editoras de referência (designadamente, Almedina), capítulos de livros, artigos em revistas e uma intensa atividade de intervenção em encontros científicos, incluindo, por exemplo, no capítulo italiano da prestigiada rede internacional ICON.S. A consideração das temáticas abrangidas por essa produção revela numerosos estudos sobre temáticas de direito administrativo europeu e direito da União Europeia, bem como vários livros e artigos em colaborações internacionais com académicos brasileiros, tudo revelando um perfil de internacionalização. O candidato Salar Abbasi apresenta apenas, já publicadas, seis referências, sem dúvida de qualidade, mas nota-se, designadamente, a ausência de monografias publicadas, em nome individual (incluindo a tese de doutoramento) ou como coordenador/editor, e apenas seis intervenções em conferências, de bom nível, mas longe das referências do candidato classificado em primeiro lugar. Refira-se, também, que o Júri não subscreve a apreciação do candidato relativamente à ausência de presença, do candidato Ricardo Pedro, nas bases de dados académicas internacionais relevantes – por exemplo, o candidato está presente na base de dados [ssrn.com](https://papers.ssrn.com), uma das mais relevantes para a academia internacional nas áreas de ciências sociais (incluindo direito), com um total de 495 *downloads* dos artigos que aí disponibilizou (https://papers.ssrn.com/sol3/cf_dev/AbsByAuth.cfm?per_id=3530185).

No que diz respeito ao **item 13.2.b** (atividades de investigação, incluindo a investigação aplicada ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos, de maior impacto e relevantes para o projeto a desenvolver, incluindo a participação em projetos, redes e parcerias internacionais), o Júri começa por anotar que, salvo o devido respeito, este é um ponto no qual o candidato é impreciso na referência ao item, que, como se vê pela sua expressão, não corresponde apenas a “international research, fellowship, and partnerships activities”, sendo esta apenas uma parte deste item. Não parece fundada a crítica

do candidato às pontuações atribuídas neste item, que foram muito semelhantes entre os três membros do Júri, com uma diferença apenas residual. Foi muito valorizada a participação do candidato Salar Abbasi em diversas redes internacionais, assim como foi muito valorizada a significativa atividade do candidato Ricardo Pedro, em projetos e atividades de investigação e cooperação científica nacionais e internacionais, num centro de investigação (CEDIS) com experiência e resultados reconhecidos, e também em redes e instituições internacionais como a *International Association for Artificial Intelligence and Law* e a participação (como *reviewer*) na Revista Eletrônica da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro.

No que diz respeito ao **item 13.2.c** (atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas), o candidato Salar Abbasi reconhece que dado o percurso do candidato Ricardo Pedro, a sua pontuação deverá ser inferior, como sucedeu, insurgindo-se apenas com o grau de diferenciação. No entanto, da leitura da pronúncia neste ponto, verifica-se que o candidato não apresenta qualquer razão material para questionar a pontuação, limitando-se a fazer um argumento de comparação com as diferenças pontuais nos outros critérios – nos quais, como já se viu, também não se justifica qualquer alteração. Não existem, pois, aspetos materiais a considerar, limitando-se o Júri a reafirmar que, efetivamente, este é um item no qual há uma importante diferença entre os candidatos, favorável ao candidato Ricardo Pedro, designadamente tendo em conta a coordenação de diversos encontros científicos relevantes (em matérias de arbitragem, contratação pública, fundos europeus) e a intervenção em diversos fóruns de disseminação, incluindo a intervenção em meios de comunicação social.

Por fim, quanto ao **item 13.3** (plano de trabalhos proposto para o período 2020 – 2023, considerando: a) adequação das atividades às áreas de investigação estratégica do CIDP



em áreas de fronteira do Direito Público, b) potencial de internacionalização das atividades, nomeadamente no estabelecimento de parcerias com instituições de investigação estrangeiras no espaço europeu, c) interligação das atividades com a formação avançada e potencial para o envolvimento de jovens investigadores), sublinha-se, novamente, o que parece ao Júri, salvo o devido respeito, uma imprecisão da análise do candidato Salar Abbasi, que sublinha exclusivamente a dimensão internacional deste critério, quando, como resulta da mera leitura do enunciado do critério, há outras dimensões a considerar. O objeto principal deste critério, ao contrário do que parece resultar da exposição do candidato, era o *plano de trabalhos* apresentado e não, por exemplo, a experiência anterior, já avaliada nos outros itens. A apreciação do plano de trabalhos de ambos os candidatos foi, mais uma vez, muito positiva, tal como foram muito positivas as indicações colhidas nas entrevistas, como se alcança nas classificações atribuídas. A diferença ligeira entre pontuações deve-se, em particular, à maior abrangência e precisão do plano de trabalhos do candidato Ricardo Pedro, que incide em áreas (fundos europeus, contratação pública e arbitragem) inequivocamente prioritárias para o CIDP, bem como ao modo como o candidato concebeu a ligação com os outros investigadores e ciclos de estudos relevantes, por contraponto com um plano de trabalhos do candidato Salar Abbasi que se apresenta com um tema interessante e atual ('accountability' of private actors in transnational law), mas algo circunscrito e com menos capacidade de conexão com outros temas da agenda de investigação do Centro, sendo também constatável o menor detalhe (por comparação com o candidato Ricardo Pedro) na descrição da ligação entre o trabalho do candidato e as demais atividades de outros investigadores (que eram um dos elementos a considerar neste critério).

8. Feita a análise anterior, o Júri reitera a sua satisfação com a apresentação de candidaturas tão meritórias, e saúda em particular o mérito das duas candidaturas mais bem classificadas, incluindo a excelente candidatura do Doutor Salar Abbasi, considerando no entanto

que se encontra inteiramente justificada, considerando todos os parâmetros, a seleção do candidato Ricardo Pedro para ocupar a posição.

9. Desta forma, submete-se à decisão dos órgãos competentes do ICJP-CIDP a proposta de classificação e ordenação dos candidatos já submetida a audiência prévia.

Lisboa, 08 de março de 2021

Professor Doutor Carlos Blanco de Moraes (Presidente)

Professor Doutor João Tiago Silveira

Professor Doutor Miguel Assis Raimundo

Concordando em a
proposta do júri,
homologar os resultados
do concurso.

Instituto de Ciências Jurídico-Políticas
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
NIF 506 512 495
Alameda da Universidade 1649-014 Lisboa
Lisboa, 11 de
Março de 2021